

LEI N° 1.807, DE 23 DE MAIO DE 1990.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~FIXA REAJUSTE DE SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Alegre, a proceder o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, em 15% (quinze por cento), sobre a tabela que serviu para o pagamento no mês de abril de 1990.

Art. 2º O mesmo percentual de reajuste citado no artigo 1º (primeiro) deste Projeto de Lei servirá para reajustar os salários dos Pensionistas e Aposentados, Inativos e comissionados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 23 de maio 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.